

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JK SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA; ESTABELECIDADA EM GUARAMIRIM - SANTA CATARINA.

=====

MAURÍCIO COELHO JUNIOR, brasileiro, natural de Indaial/SC, solteiro, nascido em 07/05/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3.065.378-9 expedida pela SESP/SC em 29/03/2000 e inscrito no CPF sob n.º 015.386.539-31, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 522, Centro, Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP 89.135-000, e **KARINA HUFENÜSSLER LEIGUE**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, solteira, nascida em 10/12/1985, médica veterinária CRMV/SC n.º 04698, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.442.035 expedida pela SESP/SC em 21/08/1996 e inscrita no CPF sob n.º 009.036.119-96, residente e domiciliada na Rua Luiz Alves de Lima e Silva, n.º 70, Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-280, sócios proprietários da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **JK SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Estrada Jacu Açú, s/nº, Bairro Jacu Açú, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.436.866/0001-99, com registro em arquivo na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42103452022 em 03/06/2005, alterado em 15/09/2010 sob n.º 10245083-8, Nire 42204561382 e posterior alteração sob n.º 20121343758 em 14/05/2012, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª Altera o objeto social para:

- a) Serviço de Veterinária;
- b) Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- c) Comércio atacadista de alimentos para animais;
- d) Comércio atacadista de animais vivos;
- e) Criação de equínos;

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 2ª As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guaramirim, SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 3ª A sociedade é regida pelo Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão resolvidos por lei em vigor.

EM CONSEQÜÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

=====

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

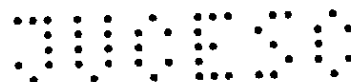
JK SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, ESTABELECIDADA EM GUARAMIRIM - SANTA CATARINA.

MAURÍCIO COELHO JUNIOR, brasileiro, natural de Indaial/SC, solteiro, nascido em 07/05/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3.065.378-9 expedida pela SESP/SC em 29/03/2000 e inscrito no CPF sob n.º 015.386.539-31, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 522, Centro, Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP 89.135-000, e **KARINA HUFENÜSSLER LEIGUE**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, solteira, nascida em 10/12/1985, médica veterinária CRMV/SC n.º 04698, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.442.035 expedida pela SESP/SC em 21/08/1996 e inscrita no CPF sob n.º 009.036.119-96, residente e domiciliada na Rua Luiz Alves de Lima e Silva, n.º 70, Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-280, sócios proprietários da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **JK SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Estrada Jacu Açú, s/nº, Bairro Jacu Açú, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.436.866/0001-99, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42204561382 em 10/08/2010 e posterior alteração sob n.º 20121343758 em 14/05/2012, têm entre si constituída a presente sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO**

- Cláusula 1ª** A sociedade gira sob a denominação social de:
JK SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
- Cláusula 2ª** A sociedade tem sua sede social Rua Estrada Jacu Açú, s/nº, Bairro Jacu Açú, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
- Cláusula 3ª** A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:
- Serviço de Veterinária;
 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
 - Comércio atacadista de alimentos para animais;
 - Comércio atacadista de animais vivos;
 - Criação de equinos;
- Cláusula 4ª** A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Junho de 2005**.
- Cláusula 5ª** A sociedade é por tempo indeterminado.
- Cláusula 6ª** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**



Cláusula 7ª O capital social é de **R\$ 8.160,00** (Oito mil cento e sessenta reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, sendo dividido em 8.160 (Oito mil cento e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	N.º QUOTAS	VALOR TOTAL
MAURICÍO COELHO JUNIOR	51	4.160	R\$ 4.000,00
KARINA HUFENÜSSLER LEIGUE	49	4.000	R\$ 4.160,00
TOTAL	100	8.160	R\$ 8.160,00

Cláusula 8ª A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC/2002.

Cláusula 9ª Cada quota dá a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios, que serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecimento nos Artigos 1.071 à 1.080, Seção V, das Deliberações das sócias da lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização de reunião fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 10. As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CAPÍTULO III

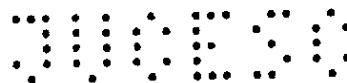
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 11. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, exigidas por lei, as quais ficam dispensadas do Arquivo no Registro do Comércio e publicação.

Cláusula 13. O lucro líquido é destinado de acordo com a determinação dos sócios, obedecendo-se as normas legais vigentes. Havendo decisão pela distribuição, o lucro será distribuído as sócias na proporção de suas participações societárias, ou desproporcionalmente, se assim as sócias o decidirem.

Cláusula 14. Havendo prejuízo, este será compensado com reservas existentes, caso estas não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta específica para ser compensado com lucros futuros ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

- Cláusula 15.** A administração dos negócios da sociedade será exercida pelos sócios administradores **MAURÍCIO COELHO JUNIOR** e **KARINA HUFENÜSSLER LEIGUE**, aos quais caberão representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, assinando isoladamente, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.
- Cláusula 16.** Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.
- Cláusula 17.** Quando no exercício de suas funções os sócios administradores, **MAURÍCIO COELHO JUNIOR** e **KARINA HUFENÜSSLER LEIGUE**, perceberão uma quantia fixa mensal a título de pró-labore a ser estabelecida pelos quotistas, em deliberação social, não terão direito à retirada de pró-labore.
- Cláusula 18.** A sociedade poderá, qualquer tempo, por deliberação societária, nomear administradores não sócios, cujo procedimento obedecerá as normas da legislação vigente.
- Cláusula 19.** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.
- Cláusula 20.** Os administradores **MAURÍCIO COELHO JUNIOR** e **KARINA HUFENÜSSLER LEIGUE**, declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. – (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, FALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.

- Cláusula 21.** Em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrever novas quotas, os sócios que já participam da sociedade, na proporção exata da sua participação no capital social.
- Cláusula 22.** A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um das sócias, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade.
- Cláusula 23.** Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, poderão os herdeiros ou

sucessores, ingressarem na sociedade ou designarem quem lá os represente, devendo manifestar por escrito, sua vontade de serem integrados ou não na sociedade.

Cláusula 24. Pretendendo retirar-se da sociedade, o sócio retirante deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 25. Os haveres do sócio falecido ou retirante, serão apurados com base no valor do Patrimônio Líquido Real da empresa, verificado em Balanço Especial levantado para tal fim, e pagos a quem de direito, em doze parcelas, mensais e iguais, corrigidas mensalmente por índice oficial, indicador de inflação, vencendo a primeira, trinta dias após firmada a venda das quotas.

Cláusula 26. As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes, cabendo aos mesmos, em igualdade de preços, condições e proporção o direito de preferência.

Cláusula 27. Em caso de diminuição de capital será igual e proporcional a cada quota.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 28. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guaramirim, SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

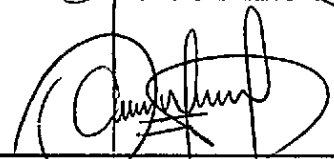
Cláusula 29. A sociedade é regida pelo Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e regência supletiva da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão resolvidos por lei em vigor.

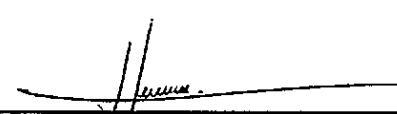
E, por estarem justos e contratados, fizeram o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias, que rubricam e assinam na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de novembro de 2012.


MAURÍCIO COELHO JUNIOR


KARINA HUFENÜSSLER LEIGUE


TEST^a: ODIRLEI WALTER PISKE
CI: 3.925.263, SSP/SC
CPF: 003.777.449-21


TEST^a: EDNEI HILDEBRANDT
CI: 3.213.834-2, SSP/SC
CPF: 896.402.259-91

JUCESC 1137



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2012 SOB Nº: 20123286646

Protocolo: 12/328664-6, DE 03/12/2012

Empresa: 42 2 0456138 2
JK SERVICOS VETERINARIOS
LTDA

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Blasco Borges Barcellos.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL